



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 901/2020, de 01 de outubro de 2020.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

### **L E I:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 340.000,00** (Trezentos e Quarenta Mil Reais), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

#### **06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

06.06 – Divisão de Merenda Escolar

12.365.0007.2.049 - Merenda Escolar - Educação Infantil

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Distrib. Gratuita - FR 103 .....R\$ 230.000,00

#### **07.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

07.04 – Bloco de Vigilância em Saúde

10.305.0012.2.071 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica

3.3.90.34.00 – Outras Desp. Pessoal Decorr. Contr. Terceir. - FR 303 - 3775...R\$ 100.000,00

#### **08.00 – Secretaria Municipal de Assistência**

08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.1.041 - Aquisição Veículos - Lar dos Idosos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 929 - 3261.....R\$ 10.000,00

**TOTAL.....R\$ 340.000,00**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

#### **06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

06.06 – Divisão de Merenda Escolar

12.365.0007.2.049 - Merenda Escolar - Educação Infantil

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 103 – 917.....R\$ 230.000,00

#### **07.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

07.03 – Bloco de Média e Alta Complexidade

10.302.0011.2.063 - Manutenção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil - FR 303 - 1216.....R\$ 100.000,00

#### **08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.1.042 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Lar dos Idosos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 929 - 3262.....R\$ 10.000,00

**TOTAL.....R\$ 340.000,00**



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

### ESTADO DO PARANÁ

**Art. 3º** Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 899/2020 ao qual se refere a 37ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2018/2021 oriundo da Lei 828/2019, e 10ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 835/2019.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 01 de outubro de 2020.

Ricardo Endrigo  
**Prefeito**